



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.764 DE 08 DE OUTUBRO

DE 1986.

Concede permissão remunerada de uso,
por DOIS ANOS, de área da Praça dos
Engraxates medindo 10,00 M2.

O Exm^o. Sr. Bel. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefei-
to do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são confe-
ridas pelo Art. 35, § 3º da Lei Municipal nº 27, de 04 de julho de 1972,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, da loja da Praça dos Engraxates pelo prazo de DOIS ANOS a COMERCIAL PRETO VELHO LTDA.

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área, se-
rá remunerada mensalmente, na importância de 100% (CEM POR CENTO DO VR),
paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, an-
teciadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais
implicará na pena de Revogação desta Permissão de Uso sem outro aviso.

Art. 3º - Esta PERMISSÃO DE USO, após o término
de sua vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o
permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas nor-
mas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Fede-
ral a nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

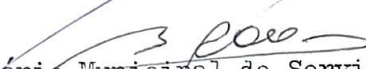
Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao Permisionário, mudar, sem consentimento da Prefeitura, seu atual ramo de negó-
cio de VENDAS DE ARTIGOS DE UMBANDA, bem como depositar no interior da á-
rea produtos inflamáveis e explosivos.

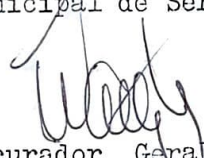
DECRETO Nº 2.764 DE 08 DE OUTUBRO DE 198 6

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Prefeito Municipal -


- Secretário Municipal de Serviços Públicos -


- Procurador Geral -

MERCADO _____

BANCA _____/BOX _____

ILMº. SR. _____